



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.444, DE 2 DE MAIO DE 2006.

Excepciona a regra geral do art. 235 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990 e autoriza o Executivo Municipal a prorrogar os contratos temporários e emergenciais dos profissionais contratados para PACS e PSF.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar, em caráter excepcional, os contratos temporários e emergenciais de 17 (dezessete) agentes comunitários de saúde do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS, contratados pela Lei n.º 4.046, de 1.º de abril de 2004; de 2 (dois) médicos, 3 (três) enfermeiros, 2 (dois) técnicos de enfermagem, 1 (um) motorista e 13 (treze) agentes comunitários de saúde do Programa de Saúde da Família – PSF, contratados pela Lei n.º 4.047, de 1.º de abril de 2004, por até 6 (seis) meses, ou quando entrar em operação a OS – Organização Social de Montenegro.

Art. 2.º As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.04.10.301.50.2612.3.1.90.04.99.01.00-6402 – PACS – Estado; 06.04.10.301.50.2613.3.1.90.04.99.01.00-6403 – PSF – Estado; 06.02.10.302.51.2603.3.1.90.04.99.01.00-6221 – contrapartida; 06.02.10.302.51.2603.3.1.90.04.99.01.00-6222 – contrapartida; 06.02.10.302.51.2603.3.1.90.04.99.01.00-6203 – contrapartida e 06.03.10.301.49.2606.3.1.90.04.99.01.00-6304 – União.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de maio de 2006.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**